

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 730ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

As 09 horas e 30 minutos do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, presencialmente, em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima trigésima reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Carlos Henrique Martins de Lima, Cassandra Maroni Nunes, Vitor Camargo de Rosis, Sidney Antonio Verde e Gustavo de Oliveira e Silva. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas. **I – ABERTURA. I.01** – Registro da aprovação das atas das reuniões 726ª ordinária, 727ª, 728ª e 729ª extraordinárias. As presentes Atas foram aprovadas pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração. *Por solicitação do Colegiado, o Diretor de Negócios e Regulação, Gustavo Salvador Pereira, complementou as informações fornecidas na Ata da 726ª Reunião do Conselho de Administração, a fim de esclarecer:*

- Quanto aos procedimentos de Chamamento Públicos – Processos Licitatórios nºs 01 e 02/2025, para Implantação e Operação de Condomínio Logístico nas margens esquerda e direita da Poligonal do Porto de Santos (<https://www.portodesantos.com.br/informacao/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento-publico/>): *Esclareceu que foram apresentadas duas áreas em processo de cessão de uso oneroso, ambas situadas integralmente dentro dos limites da poligonal portuária vigente: uma localizada em Vicente de Carvalho, nas proximidades do Sítio Conceiçãozinha, com previsão de 417 vagas destinadas a veículos de transporte; e outra situada na Margem Direita, na região da Alamoia (conhecida como Lagoa do Jacaré), caracterizada como um condomínio logístico destinado à operação de buffer de caminhões e à prestação de serviços de apoio aos transportadores, como borracharia e manutenção, com capacidade estimada para 530 vagas (demonstrou no mapa quais são as áreas, informando que os limites da poligonal vigente foram respeitados). Pontuou que, conforme a Política de Alçadas Decisórias da Companhia, o valor global atualizado de R\$ 1,7 milhão referente à cessão das áreas não se enquadra na competência do Conselho de Administração, estando sob a atribuição da Diretoria Executiva (Direxe). Destacou que o processo*

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código MY9H1-LFQX0-287X7-IHXEA

se encontra em fase de seleção e foi submetido ao Consad apenas para ciência, considerando a necessidade de promover alinhamento com os investimentos ferroviários previstos. Informou ainda que a soma dos valores globais dos dois empreendimentos em desenvolvimento está estimada em aproximadamente R\$ 478 milhões e detalhou as fases subsequentes do processo de contratação, incluindo prazos e etapas planejadas. Quanto ao tema, o Conselheiro Vitor registrou que acha importante, para os futuros processos, que conste no edital a necessidade de licenciamentos perante o município. A Conselheira Cassandra solicitou cópia dos dois processos administrativos que embasaram as licitações.

• **Tecon Santos 10:** Comprometeu-se a realizar uma apresentação específica sobre os próximos passos e as tratativas em curso com o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR). Em relação à Ilha do Tatu, registrou que o empreendimento já foi objeto de licitação e se encontra na fase de obtenção das autorizações necessárias para sua implantação, tema que foi devidamente discutido no âmbito do Consad. O Conselheiro Gustavo recomendou ao Diretor, durante a reunião, que sejam analisadas as decisões do TCU e eventuais manifestações jurídicas quanto ao tema, a fim de que seja verificado o impacto para a Companhia.

**I.02 –** Tomar conhecimento da carta de renúncia do Sr. Alex Sandro de Ávila, do cargo de membro do Conselho de Administração da APS, encaminhada ao Presidente do Colegiado no dia 09/10/2025. **I.03 –** Tomar conhecimento da carta de renúncia do Sr. Thiago Benito Robles, do cargo de membro do Conselho de Administração da APS, encaminhada ao Presidente do Colegiado no dia 22/10/2025.

**Manifestação:** O Colegiado registra os agradecimentos aos Conselheiros Thiago e Alex pelos trabalhos realizados durante suas gestões neste Conselho, enfatizando que suas dedicações, comprometimentos e atenções aos temas de nossa alçada foram essenciais para superarmos os desafios permanentes que o cargo exige, contribuindo de forma decisiva para o êxito e o avanço das atividades do Porto de Santos. Os Conselheiros agradeceram especialmente pelo profissionalismo, pela postura ética e pela inspiração que suas qualidades pessoais e profissionais trouxeram ao Colegiado. Aproveitando a oportunidade para desejar muito sucesso nos seus novos desafios e que esta nova etapa seja repleta de realizações. Em seguida passou-se ao item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:**

**II.01 –** Com base no artigo 38 – § 1º, o Colegiado **deliberou:** Nomear o Sr. Gustavo de Oliveira e Silva como Presidente-Substituto do Colegiado, que substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos legais, para cumprir o prazo remanescente do mandato unificado em andamento, o qual será encerrado na Assembleia Geral Ordinária de 2027. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 143.2025. **II.02 –** Com base no artigo 48 – inciso XXV e nos registros contidos no Documento Virtual nº 21630/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Manifestação COAUD nº 032.2025, datada de 26/09/2025, a proposta de substituição de Auditoria no PAINT 2025, substituindo a auditoria de

Gestão de Contratos de Exploração de Áreas, prevista no PAINT 2025 para o 2º semestre, por uma auditoria nos processos de Gestão de Tesouraria, considerando o surgimento de demanda extraordinária no segundo semestre de 2025, sendo àquela incluída no PAINT 2026, de modo a não haver prejuízo ao planejamento. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 144.2025.

**II.03** – Com base no artigo 48 – inciso XLV e nos registros contidos no Documento Virtual nº 8179/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar o cumprimento integral das metas adicionais do HVM referentes ao 3º trimestre de 2025, com pontuação de 100% para todas as metas, exceto para a meta 2.1, que teve resultado parcialmente atingido, com pontuação de 70%, conforme Deliberação Consad nº 089.2025, datada de 26/06/2025, bem como determinar o encaminhamento à SNP para que se faça a consolidação do resultado, com vistas ao pagamento. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 145.2025. **II.04** – Com base no artigo 48 – inciso XXXV e nos registros contidos no Documento Virtual nº 15841/2025, o Colegiado **deliberou:** Autorizar a licença remunerada, bipartida, de 08 (oito) dias no período de 12/11/2025 a 19/11/2025 e 22 (vinte e dois) dias, no período de 29/12/2025 a 19/01/2026 do Presidente Anderson Pomini. Ato contínuo, designar o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Julio Cesar Alves de Oliveira, para substituí-lo no primeiro período, bem como o Diretor de Operações, Edilberto Ferreira Beto Mendes, para o segundo período. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 146.2025. **II.05** – Com base no artigo 104 e nos registros contidos no Documento Virtual nº 15680/2025, o Colegiado **deliberou:** Autorizar o afastamento de férias do Superintendente de Auditoria, Rafael Donofre Forghieri, no período de 05/01/2026 a 17/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 02/12/2025, bem como autorizar que o Sra. Priscila Peres Araripe, Gerente da Auditoria, seja sua substituta neste período, respondendo pelas atividades do setor. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 147.2025. **II.06** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento Virtual nº 16268/2025, o Colegiado **deliberou:** Autorizar o afastamento de férias da Gerente de Ouvidoria, Michele Dias Faniou Carvalho, no período de 05/01/2025 a 23/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, bem como autorizar que o Sr. Humberto Tadeu Poncio Rodrigues, funcionário lotado na Ouvidoria, seja seu substituto neste período, respondendo pelas atividades do setor. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 148.2025. **II.07** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento Virtual nº 4050/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar a atualização do Manual para Agendamento de Compromissos e Preenchimento da Agenda da Autoridade Portuária de Santos S.A. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 149.2025. **II.08** – Artigo 48 - Inciso X – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 557.2025, datada de 23/10/202, a autorização, em razão de recurso apresentado, para a adjudicação e homologação do objeto do processo licitatório na modalidade RLE Eletrônico, nº 40.2025, que

objetivou a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de execução do reforço estrutural do cais e dolphins existentes, recuperação estrutural das estacas prancha do cais, necessários para o aumento de calado do cais operante na Ilha Barnabé, instalação de novas defensas, implantação de um novo dolfin, instalação de passarelas metálica entre os dolphins, e a implantação de duas caixas separadoras de óleo nas extremidades do cais, pelo prazo de vigência de 26 (vinte e seis) meses, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência ou Projeto Básico” e seus Anexos, partes integrantes do Edital, do Lote 01 à empresa **STER ENGENHARIA LTDA.**, pela melhor oferta global de **R\$ 99.127.353,34** (noventa e nove milhões e cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), considerando o Parecer de *Compliance* – GECOP 200.2025, datado de 21/10/2025. Processo Virtual nº 000243/25-79/2025. **Manifestação:** *o Colegiado decidiu retirar o tema de pauta solicitando à GELIC as seguintes informações: 1 - Referente ao Consórcio, a nota técnica não trata dos encaminhamentos como Consórcio, e sim da contratação da STER ENGENHARIA. Também não consta sobre a composição jurídica do Consórcio referente aos percentuais (não como juízo de valor, mas a informação de quais as empresas que formam o Consórcio); 2 - Informar os artigos para fazer constar em ata que a aprovação está condicionada ao atendimento da recomendação de inserção da publicação da licitação, bem como atualização das certidões das empresas consorciadas e a ata de licitação para a assinatura do contrato; e 3 - Avaliar se deve constar o histórico sobre a antiga contratação da STER na Ilha do Barnabé para contextualizar toda a contratação. Registrou ainda que deliberará sobre o tema assim que as recomendações forem atendidas.* **II.09** – Com base no artigo 83, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, que a partir da próxima reunião do COAUD, a Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago, assuma a Coordenação dos trabalhos do referido Comitê, tendo em vista a renúncia do Sr. Thiago Benito Robles. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 150.2025. Na sequência passou ao item **III – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO.** **III.01** – *Follow up* sobre o projeto FIPS, especificamente quanto a apresentação do cronograma de obras do referido projeto. **Manifestação:** *O Técnico Edson, representante da FIPS, realizou apresentação sobre o tema destacando as seguintes informações: a) Plano de Investimentos (status, prazo contratual e previsão de término); b) obras concluídas; c) Obras em andamento. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo técnico presente. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, sendo que o Conselheiro Gustavo solicitou ao Sr. Edson que seja acrescentada uma coluna com os valores dos investimentos para próxima apresentação. A apresentação ficará arquivada na sede.* **III.02** – *Follow up* sobre os serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos. **Manifestação:** *O Gerente de Manutenção de Infraestrutura Terrestre, José Alonso, realizou*

apresentação acerca do tema, destacando as seguintes informações: a) *Manutenção em Vias em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ* ( em 2025 foram aplicadas cerca de 828,02 toneladas de CBUQ, em tapa buraco); b) *Manutenção de Vias em Paralelepípedos e Intertravados* (em 2025 foi realizada a manutenção de aproximadamente 54.993,19 m<sup>2</sup> de pavimento em paralelepípedos); c) *Sequenciamento das Atividades de Manutenção de Vias em CBUQ e Paralelepípedos e Intertravados*. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo técnico presente. Após finalizar sua apresentação, o Gerente aproveitou a oportunidade e informou ao Colegiado a necessidade da realização de abertura de Processo Licitatório para contratação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados nas instalações em ambas as margens do Porto de Santos, na Vila da Usina Hidrelétrica de Itatinga e em áreas sob a responsabilidade da Autoridade Portuária de Santos APS, pelo prazo de 30 (trinta) meses, pedindo a possibilidade do tema ser deliberado na reunião extraordinária agendada para o dia 12/11/2025. O Colegiado acolheu o pedido do Gerente, por maioria de votos, sendo que a Conselheira Cassandra Maroni se posicionou contrária, registrando que estes temas deveriam ser pautados para deliberação em reunião ordinária. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, sendo que a apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. **III.03 – Follow up sobre os serviços de Dragagem. Manifestação:** O Gerente de Infraestrutura Aquaviária, Matheus Trocoli, realizou apresentação acerca do tema, destacando as seguintes informações: a) *Dragagem de Manutenção -15m*; b) *Dragagem para -16m (Derrocagem, Dragagem de Aprofundamento)*. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Gerente. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, sendo que a apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. O Conselheiro Sidney Verde argumentou a respeito da privatização ou concessão do canal de navegação do Porto de Santos: “Na 720ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 04 de julho de 2025, foi aprovada a abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa ou consórcio de empresas com o objetivo de realizar a obra de aprofundamento do canal do Porto Organizado de Santos, visando alcançar a profundidade de projeto de 16,00 m DHN. Esse processo inclui etapas essenciais como o licenciamento ambiental, a elaboração dos projetos básico e executivo, a execução da dragagem de aprofundamento e a dragagem de manutenção por um período de dois anos. Com um valor global estimado em R\$ 712.257.955,73, este investimento é crucial para a infraestrutura portuária. Recentemente, porém, surgiu a proposta de concessão do canal de acesso aquaviário do Porto de Santos como uma iniciativa do governo federal para promover investimentos privados na gestão dessa infraestrutura estratégica. A proposta visa transferir para um concessionário privado a responsabilidade por atividades fundamentais, como dragagem e

manutenção do canal, em troca da exploração das receitas geradas por essa utilização. Embora à primeira vista a concessão pareça promissora, uma análise mais detalhada revela que essa medida não seria vantajosa para o Porto de Santos. Um dos principais argumentos contra a concessão reside na separação da gestão do canal da Autoridade Portuária, o que cria uma cisão artificial na estrutura administrativa do porto. Esta divisão pode resultar em conflitos de atribuições, dificultando a coordenação e comprometendo a eficiência operacional. O canal de acesso não se configura como uma obra isolada; é a entrada principal para o complexo portuário, cuja gestão deve estar completamente integrada à operação portuária, planejamento e segurança. A eventual divisão das responsabilidades – entre o concessionário e a autoridade pública – poderia levar a sobreposições, disputas regulatórias e, conseqüentemente, atrasos nas decisões, fatores que afetariam diretamente a competitividade do porto. Cada aspecto relacionado ao canal, desde dragagens até o planejamento de terminais, precisa ser tratado de maneira holística e coordenada. Outro ponto de preocupação são as implicações econômicas e financeiras da concessão. A transferência do controle do canal implicaria uma significativa perda de receita para a Autoridade Portuária, que deixaria de arrecadar cerca de 52% dos recursos atualmente gerados pela operação do canal. Essa diminuição na receita comprometeria não apenas a sustentabilidade financeira da Autoridade Portuária de Santos (APS), mas também sua capacidade de investimento em outras áreas essenciais, como acessos terrestres e projetos de expansão. Importante destacar é que, na atualidade, a APS já demonstra competência em realizar obras de investimento e manutenção da infraestrutura aquaviária. Projetos recentes de dragagem e derrocagem têm sido conduzidos com eficácia, provando que a gestão pública possui a capacidade técnica e financeira necessárias para assegurar a execução de obras sem depender do setor privado. Adicionalmente, a manutenção do controle público sobre o canal garante um alinhamento mais consistente às políticas nacionais de desenvolvimento portuário e logístico. A concessão, ao transferir esse controle para agentes privados, poderia desvirtuar interesses estratégicos em prol de uma visão meramente comercial, prejudicando o desenvolvimento integrado do setor. Por fim, é pertinente observar que, em diversos portos de renome mundial, como Roterdã, Antuérpia, Hamburgo, Singapura e Xangai, a gestão do canal de acesso permanece sob a responsabilidade das autoridades portuárias públicas. A experiência internacional corrobora a ideia de que a operação de infraestruturas essenciais deve ser preservada sob a gestão pública, assegurando assim a segurança da navegação e os interesses nacionais. Em suma, a concessão do canal de navegação do Porto de Santos não se revela viável. Tal modelo enfraquece a Autoridade Portuária, compromete sua saúde financeira e impõe barreiras institucionais que podem prejudicar a gestão integrada do maior porto do Brasil”. **III.04 – Follow up** sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da

Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF).

**Manifestação:** *A Assessora Cristina Szegedi Rodrigues informou que, conforme Termo de Apostilamento assinado em agosto, o Contrato APS/12.2025 permanece com a execução suspensa. Considerando o aditivo ao Convênio de Delegação de Competências acerca do Túnel Santos-Guaruja, celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, atualmente estão sendo efetuadas as análises necessárias para retomada do contrato.* **III.05 –**

Apresentação de informações sobre o andamento do processo de credenciamentos das empresas que se manifestaram interessadas para prestação dos serviços de “Água de Lastro”, bem como os dados que apresentam a efetividade dos trabalhos realizados da asseguarção dos novos controles ambientais sob o ponto de vista da Autoridade Portuária de Santos APS. Documento virtual nº 11524/2025. **Manifestação:** *Foi informado que o tema ainda continua sob tutela antecipada que determinou a imediata suspensão da norma NAP.SUMAS.OPR.023.2024. O Colegiado tomou conhecimento, solicitando que seja realizada a atualização das informações para a próxima reunião.*

**III.06 –** *Follow up* dos eventos patrocinados pela APS, no mês de julho, tendo em vista a aprovação da proposta para ampliação do limite referencial das despesas com publicidade e patrocínio para até 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, pela Deliberação CONSAD nº 35.2025, conforme § 1º do art. 93. da Lei nº 13.303/16. **Manifestação:** *Em razão da impossibilidade de comparecimento do Assessor de Diretor Wagner Moreira Gonçalves, por estar participando do evento patrocinado pela APS, Brasil Export, em Brasília, foi encaminhada apresentação sobre o tema, destacando as seguintes informações: a) ordem cronológica; b) Resultado do Edital Itajaí (1º Semestre); c) Resultado do Edital Santos (1º Semestre); d) Patrocínios em vigor; e) Informações financeiras. O Colegiado registra que tomou conhecimento, solicitando que a apresentação seja arquivada na sede da Companhia.* **III.07 –** Apresentação sobre o atual estágio da “Licitação STS08”.

**Manifestação:** *Relativamente ao tema, o Diretor de Negócios e Regulação, Gustavo Salvador Pereira, explicou que, conforme compromisso anteriormente firmado, a Petrobras se obrigou, até 2031, a desocupar o berço compartilhado localizado na Alamoá até a conclusão de seus 2 (dois) novos berços, premissa que orientou a concepção do projeto do STS08 e a definição dos prazos correspondentes. Informou, entretanto, que recentemente voltou-se a cogitar o adensamento da referida área, e que foi protocolado pedido de suspensão de prazo do processo junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), permanecendo a APS no aguardo do desfecho dessa análise. Ressaltou que a Autoridade Portuária de Santos (APS) não se opõe ao adensamento, mas entende ser*

essencial que, na eventual modelagem de um adensamento, seja considerado o expressivo valor de outorga estimado para a licitação originalmente prevista, de modo a compatibilizar a referida proposta com a expectativa de receita para a Companhia. **III.08** – Apresentação sobre o tema “PAM do Porto de Santos”. **Manifestação:** O Técnico de Segurança, Sr. Evandro Lourenço, realizou apresentação, destacando as seguintes informações: a) PAM do Porto (o que é e qual sua previsão legal?; b) Participantes (composto por 53 terminais e Operadores Portuários (3.800 brigadistas); c) Órgãos Intervenientes; d) Área de Atuação; e) Pilar da atual gestão; f) Atividades de capacitação realizadas; g) Simulados realizados; h) Workshops realizados; i) Parcerias; j) Fortalecimento da relação Porto-Cidade; k) Ocorrências atendidas; l) Embarcação Governador Fleury; m) Expansão de atividades no Porto; n) Propostas de mudanças; o) Implantação do Bombeiro no Porto; p) Implantação de sistema de resgate a emergência em área sob jurisdição da APS; q) Próximos projetos. Em seguida, o Sr. Evandro, informou ainda, que encaminhará para conhecimento do Colegiado o processo em trâmite na Companhia sobre o tema. Por fim, o conselho agradeceu pelas informações prestadas. A apresentação ficará arquivada na Sede da Companhia. **III.09** – Apresentação sobre a definição do Peer Group em termos de estrutura organizacional e remuneração no bojo do Projeto Novos Mares, fruto do Contrato APS/118.2025 firmado com a empresa MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA.. Posteriormente, encaminhar para análise do COPESUR e CONSAD. Processo Virtual nº 000105/24-54/2024. **Manifestação:** O Gerente de Carreira e Capacitação, Bruno Pelochs, em conjunto com a equipe técnica a empresa Mercer, realizaram apresentação sobre o tema destacando as seguintes informações: a) Frentes do Projeto, b) Temas que serão apreciados pelo Comitê durante os trabalhos do projeto; c) Estrutura Geral para execução do Projeto; d) Cronograma planejado; e) Modelo de Congruência Mercer; f) Resumo Executivo das Percepções dos Líderes; g) Hipóteses de oportunidades baseadas nas percepções dos colaboradores; h) Estrutura Organizacional; i) Peer Group – Abordagem de Benchmark Quantitativo e Qualitativo; j) Cargas e Capacidade Operacional; k) Formulário de cargas; l) Cargas e Capacidades; m) Remuneração; n) Job Matching; o) Definição de Peer Group; p) Talento; q) governança do projeto. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e fica no aguardo da atualização do tema. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. **III.10** – Follow up sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relativo à realização de obras de combate à erosão marítima na região da Ponta da Praia (registro pág. 144). Documento Virtual nº 10400/2023. **Manifestação:** O Gerente de Meio ambiente, Sr. Walter Rocha, e o Técnico Luis Antonio Nogueira, prestaram as seguintes informações: a) Junho/2025 - entrega do Projeto Executivo das Obras de Proteção Costeira e envio e apresentação do material junto ao MPF; c) Agosto/2025 - reunião de devolutiva junto MPF acerca do material apresentado, aceitando o projeto

executivo com algumas ressalvas. Na oportunidade, foram solicitados ajustes pontuais, relacionados a não implementação de estruturas fixas acima da linha d'água (enrocamento sobre os geobags na extensão do projeto-piloto), de forma a se manter toda a estrutura submersa e reversível; c) Setembro/2025 - Tratativas sobre licenciamento ambiental junto a Prefeitura Municipal de Santos. Na oportunidade a PMS entendeu não ser de sua competência o licenciamento ambiental da obra; Nova reunião junto ao MPF para tratar a questão do licenciamento ambiental. Haja vista a negativa da PMS quanto à competência do licenciamento, foi acordado que seria aberto processo junto ao Ibama. Foi dada ciência ao MPF que a alteração da competência de licenciamento impactaria no cronograma do projeto; d) Outubro/2025 - Efetuada reunião técnica junto ao Ibama para alinhamento da questão e abertura de processo de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental. A atual expectativa é de que a competência de licenciamento seja delegada para o estado ou até mesmo o município. Ao final o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas.

**III.11 – Follow up** sobre o Limite de Orçamento de Investimento, em atendimento ao Ofício Circular SEI nº 1110/2024/MGI, datado de 28/06/2024. Documento Virtual Protocolado nº 7998/2024.

**Manifestação:** O Colegiado transferiu a apresentação deste tema para próxima reunião. **III.12 –**

Tomar conhecimento do Relatório Gerencial – Agosto/2025. **Manifestação:** O Conselho de

Administração tomou conhecimento. **III.13 –** Tomar conhecimento e manifestar-se sobre a

Informação GECRG 55.2025, datada de 23/09/2025, referente ao Ofício nº 67/2025/GAB-CORREG/CORREG/GM, da Corregedoria do Ministério dos Transportes, datado de 23/05/2025.

Documento Virtual nº 7983/2025. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento e acolhe o entendimento da Corregedoria, decidindo pelo arquivamento em razão da inexistência de aplicabilidade de sanção de eventual processo disciplinar, considerando a prescrição da pretensão punitiva da Administração. **III.14 –** Tomar conhecimento e manifestar-se sobre a Informação

GECRG 58.2025, datada de 20/10/2025. Documento Virtual nº 2546/2025. **Manifestação:** O

Conselho de Administração solicita à Gerência de Corregedoria que questione a Superintendência Jurídica acerca do ponto de atenção registrado pela Superintendência de Governança,

especificamente no que se refere à validade e vigência do Parecer Jurídico SUJUD-GEJUR 107.2023 como fundamento para a revisão da NAP.SUMAS.OPR.023.2024, de acordo com o disposto no Manual de Normas e Processos. Ressalta-se que a resposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 dias. Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria. **III.15 –** Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correcional referente ao mês de

setembro/2025. Documento Virtual Protocolado nº 15751/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.16 –** Tomar conhecimento do Relatório de Maturidade

de

de

Correcional. Documento Virtual nº 5406/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.17** – Tomar conhecimento da FI GEOUV 042.2025, datada de 10/10/2025, contendo o Relatório Trimestral de atividades; o Relatório de denúncias recebidas na Gerência de Ouvidoria e tratadas internamente; e, Apresentação sintética do Relatório de atividades. Documento Virtual Protocolado nº 16225/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.18** – Tomar conhecimento da FI GEPEP/03.2025, datada de 29/09/2025, /da atualização do status da iniciativa, em atendimento à recomendação registrada no Relatório de Visita – Supervisão Ministerial, elaborado pela comitiva do então Ministério da Infraestrutura (MInfra), no ano de 2022. Processo Virtual nº 252/22-17/2022. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.19** – Tomar conhecimento da contemplação das metas estabelecidas para o 4º trimestre, pela Secretaria Nacional de Portos – SNP. Documento Virtual nº 13292/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.20** – Esclarecimentos quanto a parceria da FIPS para a construção de um conjunto habitacional destinado aos moradores das palafitas da Vila dos Criadores, anunciada na reportagem do jornal A Tribuna, de 21/10/2025. **Manifestação:** *O Colegiado apontou sua preocupação com a matéria, em especial quanto à Vila dos Criadores, em razão da proposta de alteração da Poligonal do Poro de Santos. O Gerente de Regulação, Johnni Hunter Nogueira, informou que sobre o repasse de 250 MM da FIPS a APS pra construção das unidades habitacionais para acomodação das famílias da vila dos criadores, foi criado um Documento Virtual Protocolado (SDD) de número 17300/2025 solicitando a Superintendência Financeira - SUAFI a criação de conta vinculada específica com essa finalidade, em um banco público – Caixa Econômica Federal ou Bando do Brasil, para fins de depósito pela FIPS e desembolso por parte da APS para construção das unidades, preferencialmente em Santos ou Cubatão de acordo com as necessidades e cadastros das prefeituras das famílias. Assim que estiver criada a conta vinculada será informado a esse Consad o nº da agência e conta corrente para acompanhamento.* **III.21** – Tomar conhecimento do banco de dados que geraram as informações relativas aos contratos da APS indicadas no relatório gerencial do mês de julho/2025, conforme solicitado em sua 726ª reunião". Documento virtual nº 16546/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.22** – Ata da 615ª Reunião do Conselho Fiscal. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.23** – Atas das 171ª a 172ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.24** – Atas das 2557ª a 2565ª Reuniões da Diretoria Executiva. *Relativamente a Ata 2561ª, item II.01 referente a contratação direta por inexigibilidade, para o regime de execução contratual da empreitada por preço global, objetivando a contratação de serviços especializados para a elaboração do Plano de Descarbonização e do Plano Diretor Energético do Porto de Santos, pelo*

prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses, pelo valor de **R\$ 3.277.769,00** (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais) com impostos, considerando o Parecer SUJUD-GEJAD nº 325/2025, datado de 25/09/2025, e o Parecer de Compliance – GECOP 177.2025, datado de 25/09/2025, o Colegiado solicita o encaminhamento de cópia do Termo de Referência. No item **IV – OUTROS ASSUNTOS. IV.1 – O Conselho de Administração solicita que a Superintendência Jurídica se manifeste quanto ao documento apresentado pelo Presidente Carlos Henrique, a respeito do CC nº 217332/SP (2025-0419953-3) autuado em 24/10/2025, sobre Conflito de Competência, em que consta a Autoridade Portuária de Santos como suscitante do processo, a fim de informar ao Colegiado a natureza, razão e status do processo. IV.2 – Assuntos Estratégicos da APS. O Colegiado emitiu a Carta CONSAD 09.2025 reiterando à Diretoria Executiva a necessidade de que os assuntos estratégicos da empresa sejam previamente apresentados ao CONSAD, ainda que em fase de elaboração/construção e não estejam em sua fase decisória, para que, em conjunto com a Diretoria Executiva, sejam traçadas alternativas e soluções visando a perenidade e o sucesso da APS, bem como a necessidade de que haja o devido planejamento e preparação dos documentos e processos que são submetidos à decisão e/ou conhecimento do Conselho de Administração, com a robustez indispensável que os temas requerem, e que sejam encaminhados à Secretaria Executiva em conformidade com o prazo estipulado em nosso Regimento Interno. IV.3 – Federalização do Porto Organizado de Itajaí. O Superintendente de Administração e Finanças, Claudemir Alledo, prestou as seguintes informações: a) Faturamento/Receitas/Despesas – Evolução (Receitas totais, Receitas recorrentes e Despesas Administrativas Controláveis); b) Dragagem – Passivo e Dragagem Futura (Passivo Existente 31/12/2024, Quadro Resumo – Passivo SPI, Estimativa do fluxo de Caixa até 31/12/2025, Estimativa original Fluxo de Caixa até 31/12/2025). Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, sendo que a apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. Não havendo outras manifestações passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. O Colegiado decidiu alterar a reunião do dia 27/11 para o dia 28/11, a ser realizada no escritório da APS em São Paulo. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.**

Documento assinado eletronicamente

**Presidente:** Carlos Henrique Martins de Lima

**Conselheiros:** Gustavo de Oliveira e Silva; Cassandra Maroni Nunes; Sidney Antonio Verde e Vitor Camargo de Rosis.

**Secretario:** Jorge Leite dos Santos

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/11/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato Ata 730 CONSAD Ordinário de 30-10-2025  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 06/11/2025  
Validade 06/11/2025 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 1A94C4E9A26CD7D0D245BE90407CD6BBAC4E1BC999DBE71EF5C532F1401E1499

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Conselheiro
<b>Relacionamento</b>	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
<b>Representante</b>	CPF
<b>Sidney Antonio Verde</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 06/11/2025 08:45:03 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 177.104.129.252
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -23.9472262/ Longitude: -46.3157142
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido
<b>Representante</b>	CPF
<b>Cassandra Maroni Nunes</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 06/11/2025 08:14:12 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 189.6.16.56
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (iPad; CPU OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.0.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido
<b>Representante</b>	CPF
<b>Vitor Camargo De Rosis</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 06/11/2025 04:42:06 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 198.49.132.100
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -23.934245/ Longitude: -46.3284157
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido
<b>Representante</b>	CPF
<b>Gustavo de Oliveira e Silva</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 06/11/2025 02:03:17 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 200.198.212.162
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido

**Papel (parte)** Secretário  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
<b>Jorge Leite dos Santos</b>		
<b>Ação:</b>	Assinado em 06/11/2025 08:13:38 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b> 2804:56c:bfb6:a600:4335:341a:f1e0:3470
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/141.0.0.0	
<b>Localização</b>	Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido	

**Papel (parte)** Presidente  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
<b>Carlos Henrique Martins de Lima</b>		
<b>Ação:</b>	Assinado em 06/11/2025 09:30:59 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b> 2804:214:82d5:283:bde6:9389:531f:25fc
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_0_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/141.0.3537.99 Version/26.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
<b>Localização</b>	Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MY9H1-LFQX0-287X7-IHXEA**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.